

INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 0052600.010630/2025-93

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação da solução destinada à prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para o Campus do Inmetro em Xerém, bem como fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Atualmente, o objeto em questão vem sendo executado através do Contrato nº 15/2021 pela empresa Kantro Serviços Terceirizados Ltda. Porém, devido ao impedimento legal do atual contrato ser prorrogado após o dia 09/07/2026 - data em que completará 60 (sessenta) meses de vigência por ser regido pela Lei nº 8.666/93 - essa solicitação tem por objetivo manter a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação interna; movimentação de equipamentos e mobiliários (incluindo garrações de água mineral); coleta; transporte interno e separação de resíduos sólidos (lixo comum, material reciclável e resíduo de serviços de saúde) em escritórios; ambulatório médico; banheiros; cozinhas; copas e refeitórios, compreendendo o fornecimento de materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços e ao atendimento das necessidades das dependências do Campus do Inmetro em Xerém, Duque de Caxias/RJ.

2.3. Os serviços terceirizados destinam-se à realização das atividades de limpeza e conservação interna, com disponibilização de mão de obra especializada, bem como ao fornecimento dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual, conforme especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.3.1. A solução contempla, ainda, postos de Motorista e de Técnico de Segurança do Trabalho, cujas atividades são necessárias ao adequado suporte operacional e à execução contratual no âmbito do Campus.

2.3.2. Os serviços objeto da contratação não constituem atribuições próprias dos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal do Inmetro, sendo passíveis de execução indireta, nos termos da legislação vigente.

2.4. A contratada deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, os mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

2.5. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível uma nova licitação para contratação de empresa, devido ao impedimento do atual contrato ser prorrogado após 09 de julho de 2026.

2.6. Referência Legal:

2.6.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2.6.2. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;

2.6.3. Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021;

2.6.4. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

2.6.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.6.6. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) - Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

2.6.7. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio Operacional	Paulo Artur Maciel Pedrada

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Fornecimento de mão de obra: de Serviços Gerais, Encarregados, Técnico de Segurança do Trabalho e Motorista.

4.2. Fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços.

4.3. Fornecimento de equipamentos (incluindo aqueles de proteção individual e coletiva).

4.4. Fornecimento de veículos tipo van, carro e caminhão tipo basculante (com capacidade de até três toneladas).

4.5. Qualificação, experiência e treinamento.

4.5.1. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.6. Natureza do Serviço: Continuado.

4.6.1. Justificativa: A contratação desses serviços de forma continuada torna-se indispensável para que o Inmetro Rio de Janeiro desempenhe o seu papel junto à sociedade. A contratação também se justifica pelo fato de não haver, no Quadro Permanente, funcionários para execução dos citados serviços. Considerando que os serviços do objeto dessa contratação não são inerentes às categorias funcionais abrangidas por seus respectivos planos de cargos do Inmetro, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018.

4.6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. De acordo com o Art. 50º da Lei nº 11.355/2006, pelo fato de não haver no Quadro Permanente do Inmetro funcionários para execução das atividades citadas, a contratação desses serviços de forma continuada torna-se indispensável.

4.8. Duração inicial do Contrato de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. A definição da vigência inicial de 05 (cinco) anos fundamenta-se no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial ao funcionamento das atividades institucionais do Inmetro.

4.8.2. A contratação plurianual proporciona maior estabilidade na prestação dos serviços, redução dos custos administrativos relacionados à realização de novos procedimentos licitatórios, maior eficiência na gestão contratual e melhor planejamento orçamentário da Administração.

4.8.3. A manutenção da contratação permanecerá condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à demonstração da vantajosidade econômica de sua continuidade, nos termos da legislação aplicável.

4.9. Sem necessidade de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No mercado existem diversas empresas aptas à prestação dos serviços objeto desta contratação, os quais se enquadram como serviços comuns, conforme definição constante da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas.

5.2. A solução pretendida é compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo sido verificada sua viabilidade técnica e operacional por meio do levantamento de mercado e da análise de contratações similares.

5.3. Diante do levantamento realizado, esta Equipe de Planejamento concluiu que a solução mais vantajosa consiste na contratação integrada dos serviços de limpeza e conservação, motorista, técnico de segurança do trabalho e do fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução contratual, reunidos em um único grupo, porém distribuídos em itens distintos. Tal modelagem proporciona maior eficiência operacional, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e preserva a economicidade da contratação.

5.3.1. Considerando a necessidade de observância dos preços praticados no mercado e da legislação aplicável às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração realizou levantamento de preços por meio de pesquisa de mercado, consulta a contratações similares e demais parâmetros admitidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

5.3.2. Para os postos de trabalho previstos na contratação, os custos de mão de obra foram estimados com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, complementados pelas demais parcelas obtidas na pesquisa de mercado, observando-se a legislação aplicável e os princípios da economicidade, vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado;

5.3.3. A contratação foi estruturada em grupo único, composto por itens distintos, em razão da integração operacional entre os serviços e do fornecimento dos materiais, da otimização da gestão contratual, da redução dos custos administrativos e da maior eficiência da fiscalização, sem prejuízo da competitividade do certame.

5.4. Em razão da necessidade de se obter os preços mais reais possíveis e próximos dos preços de mercado, a fim de que o preço estimado da licitação não seja oneroso nem inexequível, foi elaborada Planilha de Custo e Formação de Preços pela Equipe de Planejamento.

5.4.1. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante análise crítica dos dados coletados e elaboração da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, buscando assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente a realidade do mercado e garantam a exequibilidade da futura contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Fornecer toda a mão de obra necessária a execução dos serviços contratados, fazendo com que os funcionários se apresentem no local da prestação dos serviços devidamente uniformizados e com os equipamentos, materiais, veículos e demais recursos necessários à adequada execução contratual.

6.2. Os serviços dessa contratação devem ser executados nos horários definidos pela Administração respeitando o art. 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI n. 190, de 2024 e nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 2024.

6.3. Local de execução dos serviços:

6.3.1. Avenida Nossa Senhora das Graças, 50, Xerém, Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.250-020.

6.4. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual;

6.5. Manter todos os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.6. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.7. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de toxicidade reduzida;

6.8. Providenciar uniformes por expensas da própria empresa que deverão ser aprovados previamente pelo Inmetro (Gestor/Fiscal do Contrato), sendo condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o funcionário, conforme Termo de Referência.

6.9. A solução proposta contempla a prestação integrada dos serviços de limpeza e conservação, coleta e transporte interno de resíduos, movimentação de equipamentos e mobiliários, bem como o apoio operacional necessário à execução contratual, compreendendo a disponibilização de postos de Serviços Gerais, Encarregados, Técnicos de Segurança do Trabalho e Motorista, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, veículos, uniformes e demais recursos necessários ao atendimento das necessidades do Campus do Inmetro em Xerém.

6.10. A execução contratual adotará o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133 /2021, considerando que a medição e o pagamento observarão as unidades de medida definidas para cada item do objeto, conforme especificado no Termo de Referência, permitindo adequada mensuração, fiscalização e controle da execução contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os dados usados tanto no ETP quanto no Termo de Referência foram baseados na experiência das últimas contratações, buscando manter o que ocorre positivamente e adaptar o que possa ter ocasionado divergências.

7.2. O método utilizado considerou a área total que será atendida de 50.220,20 m², tendo como parâmetro os valores referenciais estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES) no Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação. Também foram consideradas as características específicas das edificações do Campus do Inmetro em Xerém, tais como a distribuição geográfica dos prédios, a existência de laboratórios, áreas administrativas, ambulatorios, oficinas, almoxarifados e demais instalações com diferentes níveis de utilização, complexidade e frequência de limpeza, de modo a possibilitar a adequada alocação da mão de obra e o melhor aproveitamento da produtividade.

7.3. Segue abaixo quadro de distribuição dos postos e produtividade:

Campus do Inmetro em Xerém			
Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 - Xerém - Duque de Caxias – RJ			
Prédio	Descrição do Prédio	Área (m²)	Área Interna Produtividade 1 /850 m²
Obs.: A produtividade por funcionário, em face das características dos prédios/laboratórios, será de 850 m².			
1	Laboratório de Acústica e Vibrações	1.287,56	2
2	Laboratório de Eletricidade	2.924,10	3
4	Laboratório de Óptica e Termometria	3.997,09	4
5	Central de Utilidades	895,62	1
6	Centro Operacional e Administrativo	6.642,35	8
8	Laboratório de Grandes Massas e Volumes - Bloco A	1.320,54	2
8	Laboratório de Grandes Massas e Volumes - Bloco B	305,99	
27	Laboratório de Biotecnologia	790,31	3
28	Laboratório de Motores	953,26	
47	Laboratório de Facilidades	807,00	
Subtotal Área Construída		19.923,82	23
Prédio	Descrição do Prédio	Área (m²)	Área Interna Produtividade 1 /500 m²
Obs.: A produtividade por funcionário, em face das características dos ambientes com muitas divisões e com salas de pequenas dimensões, que requerem maior mão de obra, será de 500 m².			
20	Prédio Central Administrativo	5932,7	12
24	Escritórios/ Depósito	98,28	
9	Laboratório de Química e Materiais	1.141,69	2
10	Cabine Seccionadora de Média Tensão	39,28	8
11	Diretoria de Metrologia Legal - Bloco AB	2.641,87	
11	Diretoria de Metrologia Legal - Bloco C	179,55	
11	Diretoria de Metrologia Legal - Bloco D	606,98	
11	Diretoria de Metrologia Legal - Bloco E	593,60	
Subtotal Área Construída		11.233,95	22
Prédio	Descrição do Prédio	Área (m²)	Área Interna Produtividade 1 /1.100 m²
3	Laboratório de Mecânica e Materiais	5.616,68	5
Subtotal Área Construída		5.616,68	5
			Área Interna

Prédio	Descrição do Prédio	Área (m²)	Produtividade 1 /600 m²
Obs.: A produtividade por funcionário, em face das características dos ambientes com muitas divisões e com salas de pequenas dimensões, que requerem maior mão de obra, será de 600 m².			
7	Engenharia e Transportes	2307,15	4
32	Bloco I - Incubadora de Empresas	710,27	4
32	Bloco II - Escritórios	641,05	
32	Bloco IV - DIEPI e CTINF	632,92	
32	Bloco VI - salas de aula	640,58	
30	Escritórios da Vigilância e Segurança Patrimonial	192,55	7
36	Restaurante/Agência Bancária	2454,00	
36 A	Subestação do Prédio 36	8,12	
36 B	Lixeira	6,4	
40	Depósito Patrimonial	247,07	
42	Pórtico de Acesso Principal - Posto 1	436	
44	Ambulatório e Fisioterapia	488,89	
45	Sala dos Motoristas	305,88	
Subtotal Área Construída		9.070,88	15
Prédio	Descrição do Prédio	Área (m²)	Área Interna Produtividade 1 /1.200 m²
Obs.: A produtividade por funcionário, em face das características dos prédios/oficinas, será de 1.200 m².			
12	Oficina de Lanternagem e Borracharia	209,44	1
13	Oficina de Reparos Cívicos	69,33	
26	Laboratório de Biotecnologia	316,4	
29	Oficina Mecânica de Precisão	465	
Subtotal Área Construída		1.060,17	1
Prédio	Descrição do Prédio	Área (m²)	Área Interna Produtividade 1 /1.500 m²
Obs.: A produtividade por funcionário, em face das características dos almoxarifados /galpões, será de 1.500 m².			
14	Depósito de Manutenção	79,75	1
16	Estação de Bombeamento de Água (EBA)	113,34	
17	Estação de Tratamento de Esgoto	22,09	
18	Escritório/Subestação	135,07	
33	Escritório do Parques e Jardins	185,66	
34	Garagem e Depósito de Máquinas do Parques e Jardins	300	
43	Protocolo	555,92	
46	Antiga Cabine de Medição	43,15	
21	Almoxarifado Central	579,65	1
22	Depósito	123,9	
23	Almoxarifado de Inflamáveis	50,35	
25	Torres de Refrigeração	186,87	
39	Usina e Depósito de Combustíveis Motores	167,1	
Subtotal Área Construída		2.542,85	2
Prédio	Descrição do Prédio	Área (m²)	Área Interna Produtividade 1 /360 m²
Obs.: A produtividade por funcionário, em face das características do prédio destinado para			

atendimento de consulta médica, será de 360 m².			
37	Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional/ Ambulatório	751,85	2
Subtotal Área Construída		751,85	2
ÁREA TOTAL		50.220,20	70

7.3.1. A equipe de planejamento estabelece que a quantidade de metro quadrado do Campus em Xerém para a definição da área total para limpeza interna foi arredondada para 50.220 m², com base na necessidade de padronização para a modelagem de custos e cálculo de produtividade de mão de obra; em conformidade com o princípio da eficiência, não gerando prejuízo ao erário, visto que a diferença é ínfima e abrange áreas de difícil medição (áreas comuns e de transição), garantindo assim a continuidade e qualidade do serviço.

7.4. O Campus de Xerém possui características operacionais peculiares, abrangendo uma área aproximada de 2,5 milhões de metros quadrados. Em razão de sua extensa área territorial, da dispersão das edificações e das especificidades das atividades desenvolvidas no local, faz-se necessária a disponibilização mínima de 4 (quatro) encarregados, 68 (sessenta e oito) auxiliares de serviços gerais, 2 (dois) auxiliares de serviços gerais com adicional de insalubridade, 1 (um) técnico de segurança do trabalho e 1 (um) motorista, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados e o atendimento às demandas operacionais da unidade.

7.4.1. Para fins de definição dos parâmetros de produtividade, a produtividade mínima será fixada em 80% da produtividade máxima da área interna prevista para cada edificação. A faixa referencial de produtividade compreenderá os valores situados entre a produtividade mínima estabelecida e a produtividade máxima da área interna indicada na descrição de cada prédio, conforme tabela constante do item 7.3 desse Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7.5. O Motorista e o Técnico de Segurança do Trabalho deverão atuar em todas as áreas correspondentes à execução do Contrato.

7.6. Os Auxiliares de Serviços Gerais com insalubridade de 40% (quarenta por cento) realizarão serviços de coleta e transporte interno de resíduos (lixo comum e de serviço de saúde), bem como tratarão de assuntos referentes à coleta seletiva.

Observação a) Os percentuais de insalubridade descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência são estimativos e foram considerados exclusivamente para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços. A efetiva caracterização e o respectivo grau de insalubridade deverão observar laudo técnico específico, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos competentes, observadas as providências cabíveis pela Administração para instrução do processo.

Observação b) Embora o Caderno de Logística considere a relação de 1 encarregado para cada 30 serventes (podendo ser reduzida a critério da autoridade competente), historicamente utilizamos um parâmetro maior. A fim de cumprir e acompanhar a execução do trabalho de forma satisfatória e devido à distância das unidades de trabalho contidas no Campus Xerém, já especificadas no quadro de distribuição dos postos e produtividade, consideramos que fica inviável o deslocamento destes funcionários por diversos prédios. Além disso, pela especificidade de algumas instalações de laboratórios e salas de estudos, a frequência de limpeza e manutenção do local tende a ser maior, exigindo ainda mais da gestão do supervisor, atendendo por muitas vezes demandas não planejadas. Com isso, torna-se necessário uma presença quase constante de algum representante. Sendo assim, após análise optamos pelo total de 4 (quatro) postos de Encarregado, levando em consideração a distribuição operacional das áreas e a necessidade de supervisão contínua das atividades executadas no Campus.

7.7. Segue abaixo a distribuição entre os encarregados e os prédios, justificando a necessidade de 4 (quatro) funcionários para essa função:

Distribuição dos Encarregados dentro do Campus		
Área 1	Prédio 20	Encarregado 1
	Prédio 21	
	Prédio 22	
	Prédio 23	
	Prédio 24	
	Prédio 25	
	Prédio 26	
	Prédio 27	
	Prédio 28	
	Prédio 29	
	Prédio 47	
	Prédio 1	
	Prédio 2	

Área 2	Prédio 3	Encarregado 2
	Prédio 4	
	Prédio 5	
	Prédio 6	
	Prédio 16	
	Prédio 24	
	Prédio 46	
Área 3	Prédio 7	Encarregado 3
	Prédio 8	
	Prédio 9	
	Prédio 10	
	Prédio 11	
	Prédio 12	
	Prédio 13	
	Prédio 14	Encarregado 4
	Prédio 17	
	Prédio 18	
	Prédio 30	
	Prédio 32	
	Prédio 33	
	Prédio 34	
	Prédio 36	
	Prédio 37	
	Prédio 39	
	Prédio 40	
	Prédio 42	
	Prédio 43	
	Prédio 44	
	Prédio 45	

7.8. Definição do quantitativo estimado de postos/mão-de-obra a ser utilizada:

Resumo e Distribuição Total dos Postos	Quantidade estimada de Mão de Obra
Auxiliar de Serviços Gerais	68
Auxiliar de Serviços Gerais c/ insalubridade (40%)	2
Encarregado	4
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Motorista	1
Total de mão de obra	76

7.9. Memórias de Cálculo:

7.9.1. Descrição: A composição teve como base os limites estabelecidos no Caderno de Logística, a distribuição geográfica dos prédios, levantamento da Engenharia e a demanda atual do Campus em Xerém.

7.9.1.1. A definição dos quantitativos considerou, além dos parâmetros de produtividade previstos nos normativos aplicáveis, as particularidades operacionais do Campus do Inmetro em Xerém, incluindo a dispersão física das edificações, a existência de laboratórios especializados, áreas administrativas, ambulatórios, oficinas, almoxarifados e demais instalações que demandam diferentes frequências e níveis de limpeza e conservação.

7.9.2. O total da mão de obra será de 76 (setenta e seis) colaboradores, sendo: 70 (setenta) Auxiliares de Serviços Gerais, 4 (quatro) Encarregados, 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e 1 (um) Motorista.

7.9.3. Os quantitativos estimados dos materiais e demais recursos constam em planilha específica integrante deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, tendo sido definidos com base no histórico de consumo da unidade, nas

características das instalações, na quantidade de usuários atendidos e na frequência estimada de utilização, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

- 7.9.4. Anexos:
- 7.9.3.1. SLTI – Caderno de Logística – Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação;
 - 7.9.3.2. Relatório Técnico realizado pela Dieng em Dezembro de 2025;
 - 7.9.3.3. Planta de Situação - Inmetro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.412.182,20

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Equipe de Planejamento, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e consolidação da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP), considerando os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes, veículos e demais insumos necessários à execução contratual. Os valores apurados constituem os limites máximos estimados para a futura contratação.

8.2. Em sequência da pesquisa de preços de acordo com a IN nº 65/2021, segue tabela com os preços levantados e resumo final a fim de subsidiar os valores estimados para contratação do objeto em questão:

8.2.1. A composição da estimativa de preços observou as unidades de medida compatíveis com cada item da contratação, sendo metro quadrado para os serviços de limpeza e conservação, posto de trabalho para os serviços de motorista e técnico de segurança do trabalho e valor estimado para o fornecimento dos materiais, assegurando adequada mensuração dos custos e futura gestão contratual.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Mensal
1	1	Serviço de Limpeza e Conservação - Área Interna	50.220	m²	R\$ 8,93	R\$448.464,60
	2	Motorista	1	Posto	R\$6.250,14	R\$ 6.250,14
	3	Técnico de Segurança do Trabalho	1	Posto	R\$ 9.177,56	R\$ 9.177,56
	4	Coletor de absorvente descartável	1.500	Caixa com 25 unidades	R\$ 9,40	R\$ 235,00
	5	Dispenser Coletor de absorvente descartável	900	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 240,00
	6	Papel Higiênico	6.600	Caixa com 8 rolos de 300 m cada	R\$ 68,99	R\$ 7.588,90
	7	Dispenser Papel Higiênico (rolo)	900	Unidade	R\$ 19,20	R\$ 288,00
	8	Papel higiênico interfolhado	60	Caixa com 8.000 unidades	R\$ 92,07	R\$ 92,07
	9	Dispenser Papel Higiênico (papel interfolhado)	120	Unidade	R\$ 17,80	R\$ 35,60
	10	Papel toalha	48.000	Caixa com 1.000 unidades	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00

11	Dispenser Toalha de Papel	600	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
12	Protetor de assento sanitário	9.600	Caixa com 1.000 unidades	R\$ 82,75	R\$ 13.240,00
13	Dispenser Protetor de Assento Sanitário	300	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 75,50
14	Sabonete Líquido	3.000	Bombona 5 L	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
15	Dispenser Sabonete Líquido	3.000	Unidade	R\$ 18,68	R\$ 934, 00
Valor Total Máximo Mensal				R\$ 523.536,37	
Valor Total Máximo Anual				R\$ 6.282.436,44	
Valor Máximo Global (5 anos)				R\$ 31.412.182,20	

8.3. Considerando que os serviços e fornecimentos objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por grupo, composto por itens distintos, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução, uma vez que a execução integrada dos serviços por uma única contratada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, melhor controle da execução contratual e otimização da fiscalização, além de possibilitar ganhos de escala e racionalização dos custos administrativos.

9.1.1. A concentração das atividades de fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos em um único contratado contribui para maior celeridade na solução de ocorrências, reduzindo riscos de descontinuidade e aumentando a eficiência da execução contratual.

9.1.2. A eventual divisão do objeto em contratos distintos poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores de serviços e elevar o risco de falhas operacionais, comprometendo a adequada execução dos serviços.

9.2. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação em grupo único, composto por itens distintos, representa a solução tecnicamente e economicamente mais vantajosa, por preservar os ganhos de escala, promover maior eficiência operacional, racionalizar a fiscalização e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo à competitividade do certame, considerando a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente, os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar são executados por meio do Contrato nº 15/2021, celebrado com a empresa Kanro Serviços Terceirizados Ltda..

10.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do Inmetro, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das instalações do Campus de Xerém/RJ, necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas da Instituição.

11.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 633/2025, que deu origem aos estudos e ao planejamento da presente contratação.

11.3. O Inmetro não possui, até o presente momento, Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS). Assim, embora não haja instrumento institucional específico de planejamento voltado à logística sustentável, a presente contratação observa os critérios de sustentabilidade

previstos na legislação aplicável, bem como as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, visando à adoção de práticas ambientalmente responsáveis e à utilização racional dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefício direto:

12.1.1. A contratação possibilitará a execução contínua dos serviços de limpeza e conservação, assegurando a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização, segurança e conservação das instalações do Campus do Inmetro em Xerém/RJ, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, administrativas e laboratoriais, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis.

12.2. Benefício indireto:

12.2.1. A contratação contribuirá para a redução dos riscos de proliferação de vetores e agentes causadores de doenças, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho para servidores, colaboradores e usuários das instalações, fortalecimento das ações de segurança do trabalho, apoio às atividades operacionais do Campus e otimização da utilização dos recursos humanos da Administração, permitindo que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Item não obrigatório de acordo com o § 1º, Art. 9º da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022.

13.2. Considerando que os serviços objeto desta contratação já são executados atualmente no âmbito do Inmetro, não foram identificadas providências estruturais ou adequações físicas necessárias para viabilizar a futura contratação.

13.3. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normativos internos aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Adequação do ambiente:

14.1.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente, tendo em vista que já existem instalações adequadas para a execução dos serviços objeto da contratação.

14.2. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitam os princípios constitucional da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, pois decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

14.3. A inserção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

14.4. Critérios de Sustentabilidade:

Item	Descrição	Enquadrar como "Especificação Técnica" ou "Contratada"
1	Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;	Contratada
2	Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;	Contratada
	Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de toxidade	

3	reduzida;	Contratada
4	Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no funcionamento;	Contratada
5	Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, inclusive orientando a utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poços, minas e outros);	Contratada
6	Na utilização de veículos automotores para execução das atividades, devem ser reduzidas as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento;	Contratada
7	Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;	Contratada
8	Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;	Contratada
9	Proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;	Contratada
10	Permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.	Contratada

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 58/2022 - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ARTUR MACIEL PEDRADA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 14:07:32.

Despacho: Portaria Inmetro/DIRAF nº 170, de 13 de novembro de 2025

ANDRE COUTO SALDANHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 13:39:54.

Despacho: Portaria Inmetro/DIRAF nº 170, de 13 de novembro de 2025

JOAO GILBERTO DE BRITO FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 14:19:47.